

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.418.506-5

DATA: 04/07/2024

PARECER CEE/CEMEP N.º 499/2025

APROVADO EM 08/07/2025

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA MARIA ARMINDA - ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: ANTONINA

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Administração - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno.

RELATORA: CHRISTIANE KAMINSKI

*EMENTA: Reconhecimento do Curso Técnico em Administração - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno. O prazo de reconhecimento está especificado no quadro indicado no Voto. Parecer favorável. Determinações e recomendação à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021 e n.º 03/2022, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados. Providenciar docentes habilitados para os componentes curriculares de Liderança e Gestão de Pessoas, de Controladoria e Finanças e de Recursos Humanos.*

## **I - RELATÓRIO**

A Secretaria de Estado da Educação (Seed) encaminhou a este Conselho Estadual de Educação (CEE) o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Paranaguá, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou o reconhecimento do referido curso técnico.

Esta instituição de ensino possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.418.506-5

O Departamento de Educação Profissional - DEP/Deduc/Seed e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/DNE/Seed analisaram o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiram os seus respectivos pareceres técnicos favoráveis ao reconhecimento do referido curso técnico.

## **II - MÉRITO**

Trata-se do pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Administração - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo V, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, analisou os documentos da instituição de ensino e efetuou a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações, dos documentos e a existência de condições de infraestrutura física, de recursos humanos e pedagógicas, para o reconhecimento do referido curso e emitiu Relatório Circunstanciado.

Em atendimento à solicitação deste Conselho, o NRE de Paranaguá encaminhou, em 09/06/2025, o Relatório Circunstanciado Complementar com informações sobre a Alteração dos Dados Gerais, Perfil Profissional de Conclusão de Curso, Laudo do Perito e a Matriz Curricular atualizada do referido curso.

Cabe destacar que o Plano de Curso foi adequado pelo Parecer n.º 1495/2024 – DEP/Deduc/Seed, de 12/12/2024, alterando a carga horária do curso, de: 3.167 horas para: 3.000 horas, bem como, o regime de funcionamento, modalidade de oferta e o Perfil Profissional de Conclusão do referido curso.

A Matriz Curricular, do referido curso, atende as normas deste Conselho e consta do protocolado, conforme segue:

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.418.506-5

**MATRIZ CURRICULAR - ENSINO MÉDIO PROFISSIONAL  
ITINERÁRIO DA FORMAÇÃO TÉCNICA E PROFISSIONAL EM ADMINISTRAÇÃO<sup>1</sup>**

NRE: 21 Paranaguá		MUNICÍPIO: 120 Antonina							
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: 49 Col. Est. Profa. Maria Aminda									
ENDEREÇO: Avenida Tiago Pexoto, no. 1419, Bairro Batel – Antonina – Pr – CEP: 83370-000									
TELEFONE: (41) 34321552									
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná									
CURSO: Técnico em Administração Integrado ao Ensino Médio		TURNO: MANHÃ	CÓDIGO: 1624		C.H. Total: 3.000 horas				
DIAS LETIVOS ANUAIS: 200		ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2023		FORMA: GRADATIVA					
CÓDIGO 16	FORMAÇÃO GERAL BÁSICA – FGB	ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTE CURRICULAR	1ª SÉRIE		2ª SÉRIE		3ª SÉRIE	
				Aula Semanal	Hora Anual	Aula Semanal	Hora Anual	Aula Semanal	Hora Anual
		LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	ARTE	2	67	0	0	0	0
			EDUCAÇÃO FÍSICA	2	67	0	0	2	67
			LÍNGUA INGLESA	2	67	2	67	0	0
			LÍNGUA PORTUGUESA	3	100	3	100	4	133
		CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS	FILOSOFIA	2	67	0	0	0	0
			GEOGRAFIA	2	67	2	67	0	0
			HISTÓRIA	2	67	2	66	0	0
			SOCIOLOGIA	0	0	2	66	0	0
		MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	MATEMÁTICA	3	100	3	100	4	133
		CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	FÍSICA	2	66	0	0	2	67
			QUÍMICA	2	66	2	67	0	0
			BIOLOGIA	2	66	2	67	0	0
<b>TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS/HORAS-RELÓGIO ANUAL – FORMAÇÃO GERAL BÁSICA</b>				<b>24</b>	<b>800</b>	<b>18</b>	<b>600</b>	<b>12</b>	<b>400</b>
PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA - PFO	PROJETO DE VIDA	2	67	1	33	1	33		
		EDUCAÇÃO FINANCEIRA	1	33	1	33	1	33	
<b>SUBTOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS/HORAS-RELÓGIO ANUAL – PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA</b>				<b>3</b>	<b>100</b>	<b>2</b>	<b>66</b>	<b>2</b>	<b>66</b>
<b>TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS/HORAS-RELÓGIO ANUAL – FORMAÇÃO GERAL BÁSICA E PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA</b>				<b>27</b>	<b>900</b>	<b>20</b>	<b>667</b>	<b>14</b>	<b>467</b>
CÓDIGO 1624	ITINERÁRIO FORMATIVO OBRIGATORIO -IF TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	COMPONENTE CURRICULAR	T	T	T	T	T	T	
		ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA	0	0	2	66	2	66	
		TECNOLOGIAS E FERRAMENTAS DE GESTÃO	0	0	0	0	2	67	
		INTRODUÇÃO À ECONOMIA	1	33	0	0	0	0	
		LIDERANÇA E GESTÃO DE PESSOAS	0	0	0	0	4	133	
		INTRODUÇÃO AO MARKETING	0	0	2	67	0	0	
		NEGOCIAÇÃO E VENDAS	0	0	2	67	2	67	
		NOÇÕES DE DIREITO	0	0	0	0	2	67	
		TEORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO	2	67	0	0	0	0	
		CONTROLADORIA E FINANÇAS	0	0	2	67	2	67	
		RECURSOS HUMANOS	0	0	2	67	2	67	
<b>SUBTOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS/HORAS-RELÓGIO ANUAL – ITINERÁRIO FORMATIVO</b>				<b>3</b>	<b>100</b>	<b>10</b>	<b>334</b>	<b>16</b>	<b>534</b>
<b>TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS/HORAS-RELÓGIO ANUAL – PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA E ITINERÁRIO FORMATIVO</b>				<b>6</b>	<b>200</b>	<b>12</b>	<b>400</b>	<b>18</b>	<b>600</b>
<b>TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS/HORAS-RELÓGIO ANUAL<sup>2,3</sup></b>				<b>30</b>	<b>1.000</b>	<b>30</b>	<b>1.000</b>	<b>30</b>	<b>1.000</b>

<sup>1</sup> Matriz Curricular de acordo com a LDB – Lei n.º 9.394/96.

<sup>2</sup> Serão ofertadas 06 aulas de 50 minutos por dia, de 2ª a 6ª feira, totalizando 30 aulas semanais, como prevê a Deliberação n.º 04/2021 – CEE-PR.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.418.506-5

A coordenação do curso possui habilitação para a respectiva função e os docentes estão habilitados para os componentes curriculares indicados, exceto o docente de Liderança e Gestão de Pessoas e de Controladoria e Finanças, que é bacharel em Direito, a docente de Recursos Humanos, que é bacharel em Direito.

A Chefia do referido Núcleo Regional de Educação, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado, e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

A Licença Sanitária tem vigência até 30/07/2025 e o Certificado de Conformidade expirou em 19/06/2025, com o processo em trâmite.

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino citada apresenta as condições básicas para o reconhecimento do referido curso.

### III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis ao reconhecimento do Curso Técnico em Administração - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno, da instituição de ensino citada, mantida pelo Estado do Paraná, de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 e conforme quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE CREDENCIAMENTO/ RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO	PERÍODO DE RECONHECIMENTO DO CURSO
C.E. Professora Maria Arminda EFMP	Antonina/ Paranaguá	N.º 3595/2019, de 18/09/2019  De: 09/01/2019 a 09/01/2029.	N.º 6211/2021, de 16/12/2021  De: 01/01/2022 a 31/12/2024.	Desde 01/01/2022 e por mais cinco anos, contados a partir de 01/01/2025 a 31/12/2029.

A mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão:

a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021 e n.º 03/2022, em especial, à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados;

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.418.506-5

b) adequar seus cursos às normas estabelecidas no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), vigente;

c) providenciar docentes habilitados para os componentes curriculares de Liderança e Gestão de Pessoas, de Controladoria e Finanças e de Recursos Humanos;

d) atualizar o Projeto Político Pedagógico institucional e a Proposta Pedagógica Curricular do Curso, atendendo a legislação específica e incorporá-los ao Regimento Escolar.

Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação do curso e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de reconhecimento do referido curso.

É o Parecer.

Christiane Kaminski  
Relatora

#### DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 08 de julho de 2025.

Oscar Alves  
Presidente da CEMEP